



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS

EDITAL N.º 40/2018/CTO/REI/IFTO, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

PROCESSO SELETIVO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE ESTUDOS - 2019/1, NO CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO, DO *CAMPUS* COLINAS DO TOCANTINS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO *CAMPUS* COLINAS DO TOCANTINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 551/2018/REI/IFTO, de 11 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital do Processo Seletivo para Complementação de Estudos - 2019/1 no Curso de Licenciatura em Computação do *Campus* Colinas do Tocantins, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO permitirá, a título de complementação de estudos, atendendo ao disposto no Art. 50 da Lei nº 9.394/1996 e Parecer CNE/CES 101/2007, matrícula em componentes curriculares isolados para o “acadêmico especial” ou “acadêmico não regular”, condicionado à disponibilidade de vagas.

1.2 Considera-se candidato à estudante especial o interessado externo ao IFTO, que tenha concluído o ensino médio (ou equivalente). O estudante especial não terá vínculo com o curso de graduação, será vinculado exclusivamente à(s) disciplina(s) que tenha se inscrito.

1.3 Considera-se candidato ao complementação de estudos, o estudante do campus do IFTO que tenha concluído o ensino médio (ou equivalente), sem exigência de vínculo com curso de graduação. É vinculado exclusivamente a uma ou mais disciplinas e não a um determinado curso.

1.4 Entende-se por complementação de estudos a opção de o estudante complementar seus estudos se matriculando em disciplinas além das descritas no Projeto Pedagógico de Curso - PPC como obrigatórias, eletivas e optativas.

1.5 O IFTO estabelece como limite máximo de disciplinas a serem cursadas para complementação de estudos o número de 1 (um) por semestre letivo.

2. DO OBJETIVO

2.1 Selecionar alunos para ocupar vagas remanescentes do curso superior em Licenciatura em Computação.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas 5 (cinco) vagas, válidas para o 1º semestre letivo de 2019 no curso de Licenciatura em Computação, do *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Os pedidos de solicitação do Processo Seletivo para Complementação de Estudos, no Curso Superior em Licenciatura em Computação, do *Campus* Colinas do Tocantins

do IFTO, serão aceitos mediante documentação enviada para o e-mail computacao.colinas@ifto.edu.br, com o título “Inscrição - Complementação de Estudos 2019/1”, no período de 30 de novembro a 9 de dezembro de 2018.

4.2 A análise das inscrições será feita pelo Coordenador do Curso de Licenciatura em Computação, e ao final dos procedimentos de seleção, indicará o aceite ou não do requerente.

4.3 A falta de qualquer dos documentos exigidos na inscrição neste Processo Seletivo implicará no indeferimento do pedido, conforme item 5 deste edital.

4.4 Para efetuar a inscrição, o candidato à vaga para Complementação de Estudos deverá preencher o Requerimento de Inscrição (Anexo I).

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 O candidato à vaga para **Complementação de Estudos** deve apresentar os seguintes documentos:

- a) uma foto recente 3x4;
- b) certidão de nascimento ou de casamento;
- c) certificado escolar do ensino médio ou equivalente; de matrícula de 5.4 curso superior ou documento comprobatório de conclusão de ensino médio;
- d) histórico escolar do ensino médio;
- e) documento de identificação;
- f) cópia do CPF ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação que conste o número do CPF;
- g) cópia do título de eleitor;
- h) comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;
- i) documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos; e
- j) comprovante de endereço residencial.

5.2 Os documentos autuados no processo de cada candidato serão os mesmos a serem utilizados para o momento da matrícula, se forem aprovados no processo seletivo. Todos os documentos devem ser escaneados e enviados como anexo do e-mail de inscrição.

5.3 Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que não apresentar a totalidade dos documentos solicitados neste edital, ou que apresentar o Requerimento de Inscrição com preenchimento incompleto ou incorreto (anexo I).

5.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

6. DA FORMA DE SELEÇÃO

6.1 A análise das solicitações será realizada por meio da avaliação da documentação por uma comissão formada por três servidores do *Campus* Colinas do Tocantins e nomeada pelo diretor geral do *Campus*.

6.2 A avaliação da documentação do item 5 deste edital resultará no deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato.

6.3 As solicitações deferidas serão avaliadas por meio do histórico escolar apresentado.

6.4 No caso de empate os candidatos sujeitos ao processo seletivo serão obedecidos os seguintes critérios na ordem de prioridade:

- a) estudante de outro curso de graduação do campus do IFTO;
- b) estudante de curso de graduação de outro campus do IFTO;
- c) estudante do campus do IFTO, não regular ao ensino de graduação no IFTO, que tenha concluído o ensino médio; e

d) persistindo o empate, será selecionado o candidato mais idoso.

7. DOS RESULTADOS

7.1 O resultado deste Processo Seletivo será homologado pela Direção Geral do *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO e divulgado em seu respectivo site (<http://www.ifto.edu.br/colinas/campus-colinas/seletivos/processo-seletivo>) no dia **13 de dezembro de 2018**.

8. DA MATRICULA

8.1 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo deverão efetuar suas matrículas no período de 17 a 20 de dezembro de 2018, no horário das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, na Coordenação de Registros Escolares (CORES). O não comparecimento nas datas estabelecidas implicará no indeferimento da matrícula.

8.2 A documentação necessária para os candidatos para **Complementação de Estudos** efetuarem sua matrícula são os mesmos dispostos no item 5.1 deste edital.

8.3 O candidato deverá apresentar, juntamente com as cópias dos documentos citados no item 5.1, o respectivo documento original, para a efetivação das autenticações no setor responsável pelas matrículas, conforme item 8.1 deste edital.

8.4 Não será exigido o histórico escolar no caso de estudantes que apresentarem certificação de conclusão do Ensino Médio pelo ENEM e outros meios de certificação que não possuam histórico.

8.5 O candidato que não efetuar sua matrícula nas datas especificadas será considerado (a) desistente do processo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O estudante matriculado no processo de **Complementação de Estudos** estabelece vínculo com a instituição por meio da disciplina a ser cursada e nunca com o curso de graduação do qual a disciplina faz parte.

9.2 O candidato aprovado, efetuará sua matrícula atendendo aos requisitos previstos no edital e do setor de registros escolares/acadêmico no que diz respeito à documentação pertinente prevista na legislação, assim como ocorre no caso da matrícula dos estudantes regulares do IFTO, sob pena de perder o direito à vaga.

9.3 O estudante matriculado no componente como complementação de estudos ficará sujeito às normas disciplinares e a Organização Didático-Pedagógica dos Cursos Superiores Presenciais do *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO, submetendo-se a mesma regulamentação aplicada aos estudantes matriculados como regulares e vinculados a um Curso de Graduação no *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO.

9.4 O estudante em complementação de estudos não terá direito a nenhuma espécie de trancamento, nem poderá se beneficiar dos tratamentos excepcionais relativos à frequência, como o atendimento domiciliar e benefícios do Programa Nacional de Assistência Estudantil.

9.5 O estudante em complementação de estudos que passar à condição de acadêmico regular no IFTO poderá solicitar o aproveitamento desde que requerido.

9.6 Ao estudante concluinte da disciplina em Complementação de Estudos, se aprovado, será emitida pelo setor de registros escolares/acadêmicos uma declaração de estudos contendo a disciplina cursada, carga horária, nota final, frequência, período em que o estudante cursou a disciplina, plano de ensino e outras informações que se julgarem necessárias. Na declaração emitida pelo setor de registros escolares/acadêmicos, constará que os estudos foram realizados na condição estabelecida pelo art. 50 da Lei n.º 9.394/96.

9.7 A inscrição no presente Processo Seletivo implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato (a).

9.8 Os candidatos que forem aprovados e efetuarem suas matrículas estarão cientes que, poderão frequentar suas aulas no *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO e/ou outro local

indicado pela Direção Geral do *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO, de segunda a sexta-feira, assim como, em sábados considerados letivos, conforme calendário letivo dos Curso de Licenciatura em Computação do *campus*.

9.9 Os casos omissos neste Edital e não previstos em Lei, serão apreciados e julgados pela Gerência de Ensino e Coordenação do Curso de Licenciatura em Computação do *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO, por meio da análise de requerimento protocolado no setor da Coordenação do Curso de Licenciatura em Computação deste *Campus*.

10. DOS ANEXOS

10.1 Fazem parte deste edital, os seguintes anexos:

Anexo I - Ficha de inscrição;

Anexo II - Formulário para interposição de recurso;

Anexo III - Cronograma.

Colinas do Tocantins- TO, 29 de novembro de 2018.

Paulo Hernandes Gonçalves da Silva
Diretor-Geral *pro tempore*



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Hernandes Gonçalves da Silva**, **Diretor-geral**, em 29/11/2018, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0525496** e o código CRC **D67AFF3E**.



AV. Bernado Sayão, Lote 29B, Setor Santa Maria
Acesso a Frigorífico - Chácara Raio de Sol
CEP 77.760-000 Colinas do Tocantins - TO
(63) 9972-2908
colinas.ifto.edu.br - colinas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23725.031168/2018-24

SEI nº 0525496